

**REGULAMENTO DO CONCURSO**  
**“NATAL NO COMÉRCIO TRADICIONAL”**

1. O concurso “NATAL NO COMÉRCIO TRADICIONAL” é promovido pela Associação Comercial e Industrial dos Concelhos de Sertã, Proença-a-Nova, Vila de Rei e Oleiros, e o apoio da Câmara Municipal da Sertã e da INSER – Incubadora da Sertã. Destina-se a todos os indivíduos residentes em Portugal Continental que efectuem compras nos estabelecimentos de comércio tradicional do Concelho da Sertã, a partir das 9 horas de 1 de Dezembro de 2014 até às 18 horas de 31 de Dezembro de 2014.

O prémio a atribuir será sorteado por todos os cupões de participação colocados no recipiente situado na Casa da Cultura da Sertã, sito em Alameda da Carvalha, Sertã.

A descrição do prémio a sortear consta no número 10 deste regulamento.

2. Por cada 20€ de compras, cada concorrente receberá um cupão de participação, guardando **obrigatoriamente o comprovativo original de compra** com a informação mínima de que a Loja é no Concelho da Sertã, estabelecimento onde foi efetuada a compra, valor e data da compra.

Só serão válidos comprovativos de compra de valor igual ou superior a €20, não sendo válido o acumular de vários comprovativos de compra para atingir o valor mínimo de participação ou qualquer múltiplo desse. O talão multibanco não serve como comprovativo de compra.

O valor a contemplar para a contagem e entrega dos cupões de participação é o valor correspondente ao que foi efectivamente pago pelo cliente. Relativamente a notas de encomenda de produtos que só serão pagos na totalidade no acto de entrega ou compras que sejam efectuadas com cartões de desconto (por exemplo, se o participante só pagar 10% do valor total de uma compra) só lhe será atribuído o(s) cupão(ões) referente(s) a esse valor. O valor do desconto também não será considerado.

Os concorrentes que apresentem a fatura como comprovativo de compra deverão apresentar, em simultâneo, o talão respectivo à mesma compra, excepto nos casos em que a factura é talão único.

Todas as faturas relativas a pagamentos de serviços, nomeadamente, eletricidade, gás, água, telefone, internet, TV Cabo, assinaturas de telemóveis, seguros, tratamento de documentação diversa, independentemente de serem pagas nas Lojas do Concelho da Sertã, não serão válidas para efeitos de concurso.

3. Os estabelecimentos comerciais aderentes poderão ser facilmente identificados através de um cartaz colocado em local de fácil visibilidade com a indicação de “Loja Aderente” ao concurso “NATAL NO COMÉRCIO TRADICIONAL”.

**4. Os lojistas e respetivos familiares diretos (cônjuge, pai, mãe ou filhos) e os funcionários dos estabelecimentos comerciais aderentes**, não poderão concorrer com talões de compra ou faturas pertencentes à sua loja.

5. Não serão aceites como comprovativos de compra as segundas vias de comprovativos de compra, duplicados ou fotocópias dos mesmos, ou seja, os comprovativos de compra a apresentar terão de ser os originais.

6. Cada concorrente, depois de ter em seu poder o(s) comprovativo(s) de compra, deverá validar e entregar os mesmos na Loja onde efectuou a compra **ou** dirigir-se à Casa da Cultura da Sertã, sito em Alameda da Carvalha - Sertã para o fazer. Após validação do(s) comprovativo(s) de compra serão fornecidos os respectivos cupões de participação no concurso.

Um comprovativo de compra no valor de 20€ = 1 (um) cupão de participação; um comprovativo de compra no valor de 40€ = 2 (dois) cupões de participação e assim sucessivamente.

Por cada 20€ em compras, o concorrente terá direito a um cupão, **até ao máximo de 10 cupões por compra** (valor igual a 200€).

7. Após obter os cupões de participação, o concorrente deverá preencher corretamente os campos solicitados no cupão de participação. O preenchimento de todos os campos do cupão é **obrigatório, não podendo os mesmos ser preenchidos em nome de empresas**.

A identificação dos concorrentes será feita através dos cupões de participação recebidos, nos quais indicarão o seu Nome, Morada, Localidade, Código Postal, Contacto, Data de Nascimento, Nº de Cartão de Cidadão/BI, Endereço eletrónico (e-mail), Profissão e Estabelecimento onde efectuou a compra.

**Não serão admitidos a concurso cupões de participação sem o respectivo carimbo de validação.**

Serão admitidos ao concurso os cupões carimbados, validados e com todos os campos devidamente preenchidos, depositados no recipiente para o efeito, localizado na Casa da Cultura da Sertã, sito em Alameda da Carvalha – Sertã, das 9 horas do dia 1 de Dezembro de 2014 até às 18 horas do dia 31 Dezembro de 2014.

8. A quantidade de cupões de participação a imprimir será de 20.000 (vinte mil) cupões.

9. O sorteio realizar-se-á mediante a extracção do cupão vencedor, retirado do recipiente que conterà todos os cupões participantes.

10. O prémio a atribuir será 1 (uma) viagem a Paris para 2 pessoas, 2 noites, em regime alojamento e pequeno-almoço, com o valor líquido de 410 € (quatrocentos e dez euros).

O prémio está livre de quaisquer impostos para o premiado, sendo a Associação Comercial e Industrial dos Concelhos de Sertã, Proença-a-Nova, Vila de Rei e Oleiros responsável pelo pagamento da taxa do Imposto Selo sobre o valor do prémio.

**11.** Toda a operação mencionada no número 9 decorrerá no dia 6 de Janeiro de 2015 na presença de um representante institucional.

O apuramento do vencedor far-se-á na Casa da Cultura da Sertã, pelas 11:00 horas (onze horas) do dia 6 de Janeiro de 2015.

Estando presente algum concorrente será admitido um representante para acompanhar as operações e assinar, no final, a ata.

**12.** A divulgação do concurso é da responsabilidade da Câmara Municipal da Sertã, através do seu site institucional em [www.cm-serta.pt](http://www.cm-serta.pt) e do facebook da Casa da Cultura da Sertã, colocação de cartazes identificativos do concurso nas lojas aderentes, assim como a divulgação de nota de imprensa nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, obrigando-se a expor claramente as condições essenciais respeitantes ao concurso, em cumprimento do disposto no Art.º 11 do Decreto-Lei nº 330/90 de 23 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 275/98 de 9 de setembro.

**13.** A Câmara Municipal da Sertã compromete-se a publicar no dia 6 de Janeiro de 2015, após o sorteio, no *site* [www.cm-serta.pt](http://www.cm-serta.pt) e no facebook na Casa da Cultura da Sertã, o nome do premiado, a localidade e o respetivo prémio, bem como o último dia do prazo durante o qual o prémio deve ser reclamado.

**14.** O prémio deverá ser reclamado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da extracção, na Casa da Cultura da Sertã, Alameda da Carvalha, 6100-730 Sertã, durante o horário de funcionamento da mesma.

**15.** No caso de o prémio não ser reclamado no prazo devido, ou de não ser feita prova nos termos e no prazo referido na cláusula 14, propõe-se que o prémio reverta a favor de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, a designar pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respectiva notificação.

**16.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela entidade promotora (Associação Comercial e Industrial dos Concelhos de Sertã, Proença-a-Nova, Vila de Rei e Oleiros) sem possibilidade de recurso.